

LEI MUNICIPAL Nº 1153 DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza a chefe do poder executivo municipal a transferir redes de distribuição de energia a Coelce e adota outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir para a Companhia Energética do Ceará – COELCE, as redes de distribuição de energia elétricas que forem construídas no município.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado, o município, além das transferências dos bens citados, a conceder o direito à mesma empresa de acionar judicial e extrajudicial, o projetista, construtor da obra, bem como, os fornecedores dos bens transferidos, os quais utilizados na execução do serviço, caso venham apresentar vícios e/ou falta de solidez e segurança.

Art. 3º - Ficam convalidados todas as autorizações já concedidas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 25 de junho de 2002.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Prefeita Municipal